CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 259
DATA: 20/05/2020
HORA: 16:17

REQUERIMENTO Nº 34 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 02 / 06 / 2020

Ao Exmo. Sr. Vereador
Carlos Delfim Soares Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso III do art. 191 c/c com o art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V.Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada o presente REQUERIMENTO ao Ilmo. **GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR**– DD. Diretor Geral do Departamento **Municipal de Saneamento Urbano -DEMSUR**, para que reveja a política de aferição dos valores cobrados no consumo de água - utilizada durante o período de pandemia , procedendo com a revisão imediata dos numerários que se encontram em desacordo com o consumo médio dos consumidores e/ou com elevação desproporcional e injustificada.

JUSTIFICATIVA

Não se faz necessário discorrer acerca da crise humanitária pela qual a sociedade vem passando. Os índices, alarmantes, se multiplicam a cada atualização do número de infectados e de óbitos.
Os impactos sociais - atuais e futuros - tendem a se multiplicar e abranger todos os prismas que influem o cotidiano das famílias. Nesta linha, inegável se faz a atuação do Poder Público visando a minimizar tais efeitos negativos.
Todavia, a despeito de tal atribuição, o cenário verificado no âmbito das cobranças de fornecimento de água por parte do DEMSUR tem se mostrado diametralmente oposto ao resguardo dos direitos dos consumidores.
Inúmeros são os relatos de contas que, inexplicavelmente, tiveram aumentos desproporcionais e incompatíveis com a utilização convencional dos consumidores.
Assim, tendo em vista o momento econômico delicado que as famílias estão passando e a evidente distorção acentuada dos valores cobrados - tendo em vista ser uma reclamação generalizada a esta Casa solicitada, que o Poder Executivo, através do DEMSUR, institua medidas de revisão dos valores possivelmente acentuados de maneira equivocada, devolvendo, em caso de constatação do alegado, os valores indevidos ao consumidor, assim como adote uma metodologia distinta de aferição do consumo para os próximos meses, de modo a garantir que o problema não mais ocorra.

Certo de vossa atenção deixo meus votos de estima e considerações.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 20 de maio de 2020.

Miriam Fcchini
Vereadora – PP